



ANEXO I CONTRATO DE GESTÃO N° 02/2021 PLANO DE TRABALHO 2023

Este Plano de Trabalho tem lastro na conjugação de esforços para o desenvolvimento da atividade de **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**, objeto do Contrato de Gestão nº 02/2021 entre o **Centro Cultural Teatro Guaíra** e a **E-Paraná Comunicação**.

A diretriz é a atuação de cada entidade partícipe dentro das atribuições que lhes foram conferidas por meio das leis que permitiram as suas instituições, visando o aprimoramento da comunicação pública praticada pelo **Centro Cultural Teatro Guaíra**, levando aos cidadãos, especialmente do Paraná, a possibilidade de acompanhar os conteúdos informativos e de utilidade pública com facilidade e simplicidade. Passamos a explicitar os trabalhos que compreendem este Plano de Trabalho correspondente a 12 (doze) meses, sendo, portanto, denominado de Plano de Trabalho 2023.

1. ASPECTOS PRELIMINARES

O **Centro Cultural Teatro Guaíra** necessita da dinamização da produção dos conteúdos noticiosos, com finalidades informativas e de utilidade pública nos diversos meios de comunicação, bem como necessita da continuidade do apoio à execução desta atividade realizada pela **E-Paraná Comunicação**.

Importante acrescentar ainda que o presente Contrato de Gestão visa a eficiência, a eficácia e o dinamismo do sistema de comunicação do **Centro Cultural Teatro Guaíra**, o que torna adequada a celebração deste Contrato de Gestão entre o **Centro Cultural Teatro Guaíra** e a **E-Paraná Comunicação**.

2. PLANO DE TRABALHO

O objeto deste Plano de Trabalho é a cooperação entre a **E-Paraná Comunicação** e o **Centro Cultural Teatro Guaíra**, reunindo atividades que se complementam para a promoção do desenvolvimento e do aperfeiçoamento da criação, produção e distribuição de conteúdo para as plataformas *on* e *off-line*, nos termos do Contrato de Gestão nº 02/2021.

3. ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA PELA E-PARANÁ COMUNICAÇÃO AO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

A E-Paraná Comunicação prestará ao Centro Cultural Teatro Guaíra a atividade de Assessoria Jornalística, conforme contido no item II da Cláusula Segunda do Contrato de Gestão 02/2021, constituída das seguintes etapas:

- Apurar, pautar, reportar, redigir e editar notícias e noticiários;
- Coletar e checar informações por meio de leitura, pesquisa, entrevista e outros recursos de apuração jornalística;
- Construir relacionamento com fontes de informação nos diversos setores da sociedade;





- Propor pautas;
- Participar da programação dos conteúdos produzidos;
- Redigir textos jornalísticos e releases;
- Produzir textos jornalísticos para publicação no site e nas redes sociais do CCTG:
- Atuar em conjunto com a Assessoria de Imprensa do CCTG no monitoramento e atualização do site e das mídias digitais oficiais do CCTG;
- Organizar e planejar coberturas jornalísticas;
- Trabalhar com acompanhamento, análise e seleção de matérias jornalísticas ou não, de mídias impressas, audiovisuais, inclusive web (multimídia), para produção, formação, incremento e atualização regular do banco de notícias, como agências de notícias, clipping e outros produtos correlatos;
- Atuar em consonância com a evolução tecnológica das mídias.

4. VALOR DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA

4.1 O valor deste Plano de Trabalho está definido de acordo com os custos inerentes aos recursos materiais, técnicos e operacionais necessários para o desenvolvimento da atividade.

Atividade Desenvolvida Mensalmente	Descritivo	Valor Mensal	Valor Total
Assessoria Jornalística	Consiste no acompanhamento junto aos principais veículos de imprensa e de mídias sociais e contato com esses veículos sempre que necessário para otimização da informação.	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

- **4.2** O valor mensal de repasse será de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total deste Plano de Trabalho em **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais).
- **4.3** O CCTG efetuará os repasses financeiros à EPR, de forma regular e ininterrupta, no 5º (quinto) dia útil do mês de referência, consoante com o contido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do Contrato de Gestão n° 02/2021.
- **4.4** Os repasses financeiros deverão ser efetuados pelo CCTG na Conta Corrente nº 13320-5, Agência 3793-1, do Banco do Brasil, de titularidade da E-Paraná Comunicação.
- **4.5** A E-Paraná Comunicação poderá realizar compras e/ou executar a contratação de serviços para o desenvolvimento de suas atividades e execução do presente Plano de Trabalho, conforme disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta do Contrato de Gestão nº 02/2021, desde que não seja ultrapassado o valor total fixado.
- **4.6** Ao final do Plano de Trabalho deverá ser realizado um encontro financeiro de contas, sendo que eventual saldo credor ao CCTG lhe será ressarcido pela EPR, e eventual saldo credor da EPR lhe será ressarcido pela CCTG.
- **4.6.1** O eventual valor de ressarcimento a qualquer dos Partícipes deverá ser comprovado contábil e financeiramente.

5. EQUIPES DE TRABALHO PARA A ATIVIDADE

As equipes de trabalho estão compostas por profissionais das áreas de atuação de acordo com a atividade descrita neste Plano de Trabalho.





6 AÇÕES E INDICADORES DE AVALIAÇÃO

ATIVIDADE DESENVOLVIDA MENSALMENTE						
I. ASSESSORIA COM IMPRENSA						
SETOR DE JORNALISMO	RECURSOS	AÇÃO	META	PRAZO		
Jornalismo	Profissionais aprovados em processo seletivo e capacitados nas áreas de atuação pertinentes.	Acompanhamento junto aos principais veículos de imprensa e de mídias sociais e contrato com esses veículos sempre que necessário para otimização da informação.	Assessoria para otimizar a informação junto aos principais veículos de imprensa e mídias sociais.	Atividade de natureza continuada prestada durante os 12 meses de 2023, dentro da vigência do Contrato.		

- **6.1** O Contrato de Gestão será acompanhado e avaliado semestralmente pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, conforme disposto na Cláusula Décima do Contrato de Gestão nº 02/2021.
- **6.2** A avaliação do Contrato de Gestão será feita levando em conta a atuação da E-Paraná Comunicação no desenvolvimento da atividade, conforme a TABELA 1.
- **6.3** A atividade desenvolvida deve ser avaliada conforme a eficácia em relação ao cumprimento das metas no escopo do trabalho que foram executadas no último semestre, com pontuação atribuída conforme a TABELA -2.
- **6.4** O conceito atribuído à E-Paraná Comunicação advirá da pontuação correspondente, prevista na TABELA-2, tendo por base a pontuação deferida na TABELA-1.

TABELA - 1					
ATIVIDADE DE AÇÃO CONTINUADA					
ATIVIDADE DESENVOLVIDA	META	PONTUAÇÃO DEFERIDA (de 0,0 a 10,0)			
Jornalismo	Acompanhamento junto aos principais veículos de imprensa e de mídias sociais e contrato com esses veículos sempre que necessário para otimização da informação.				

TABELA - 2		
PONTUAÇÃO	CONCEITO	
9,0 a 10,0	A = Muito Bom	
7,1 a 8,9	B = Bom	
5,0 a 7,0	C = Regular	
Abaixo de 5,0	D = Insuficiente	





6.5 Semestralmente a E-Paraná Comunicação encaminhará ao Centro Cultural Teatro Guaíra relatório sobre a realização da atividade prevista no presente Plano de Trabalho e o atingimento das metas propostas.

7 PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **7.1** A E-Paraná Comunicação deverá prestar constas sobre a utilização dos recursos financeiros recebidos do CCTG, para a execução deste Plano de Trabalho.
- **7.2** A prestação de contas será realizada pelo Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná SIT/TCEPR ou outro que venha a substituilo, na forma e nos prazos estabelecidos nas normativas do TCE/PR.
- **7.3** O CCTG poderá solicitar à E-Paraná Comunicação documentos e/ou informações sobre a utilização dos recursos, sem prejuízo as informações e documentos contidos no Sistema SIT.

Curitiba, 20 de dezembro de 2022.

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO

Diretor Presidente do Centro Cultural Teatro Guaíra

JOÃO EVARISTO DEBIASI

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

MARGOT TEIXEIRA FARIAS

Diretora-Presidente da E-Paraná Comunicação





Assinatura Qualificada realizada por: Cleverson Luiz Cavalheiro em 20/12/2022 10:55, Joao Evaristo Debiasi em 20/12/2022 11:30, Margot Teixeira Farias em 20/12/2022 11:41.

Inserido ao protocolo 19.732.890-8 por: Renan Lucas Ferreira Mendes em: 20/12/2022 10:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.